## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO n° 0001/2022

**De :** Quezia Faro Gonçalves <qfaro@dhsxadvogados.com.br>

qui., 08 de dez. de 2022 12:34

3 anexos

**Assunto :** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO n° 0001/2022

**Para :** cdl@proderj.rj.gov.br

Prezados (as),

Boa tarde.

Em atendimento ao disposto no item 1.5 do Edital de Licitação nº 0001/2022 do CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, *in verbis*:

*1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Conceição, no 69, 24o andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de 09:00 até 18:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail cdl@proderj.rj.gov.br.*

E, na qualidade de advogados da **RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 19.078.854/0001-19, situada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111, bloco 02, Loja 110, neste ato representada por seu sócio administrador, conforme contrato social em anexo, **GIULIANO CASTRO FORLIN**, vem, respeitosamente opor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO n° 0001/2022**, conforme petição em anexo.

Atenciosamente.

**DHSX ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

---

**Impugnação ao Edital de Licitação nº 001_2022.pdf**
1 MB

**CONTRATO SOCIAL RFC.pdf**
1 MB

**PROCURAÃ_Ã_O - RFC.pdf**
252 KB

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Edital de Licitação nº 001/2022 do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 19.078.854/0001-19, situada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111, bloco 02, Loja 110, neste ato representada por seu sócio administrador, conforme contrato social, **GIULIANO CASTRO FORLIN**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, 4.600, Bloco 5- Apto. 804 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.630-011, portador da carteira de identidade CNH nº 01322850435, expedida pelo Detran/RS em 23/06/2000 e inscrito no CPF sob o nº 001.821.580-71, vem, respeitosamente, por seus advogados que a presente subscrevem, opor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO n° 0001/2022**, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos.

## I. DOS FATOS

Foi publicado por meio do pregão eletrônico, o Edital de Licitação n° 001/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-150016/000486/2021, com a realização do referido certame em 15/12/2022 às 14h00min, tendo o respectivo Pregãoo objeto de aquisição de software de gestão de frota, com acesso via web para rastreamento

e monitoramento de veículos da administração pública, incluindo instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, suporte, treinamento e garantia, bem como fornecimento de serviço especializado para solução de gerenciamento via web de gerenciamento de frota, sob demanda na forma do Termo de Referência.

## I. DOS FUNDAMENTOS E DO DIREITO

Ao analisar os pontos do Termo de Referência, documento que integra o Edital em questão, foram identificados alguns vícios/erros que modificam o sentido do próprio Edital e por consequência vão de encontro à legislação vigente:

> ***2.2.7. Monitoramento***
>
> *2.2.7.1. Para os fins de monitoramento da frota, a solução contratadas deverá prover e garantir a interligação das localidades situadas em toda a **região sudeste e Brasília**;*
>
> *2.2.7.7. O monitoramento deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:*
>
> *b) Base cartográfica que contenha toda a **região sudeste e Brasília**;*

O objeto do Edital é a *"aquisição de software de gestão de frota com acesso via web para rastreamento e monitoramento de veículos da administração pública, incluindo instalação, configuração, integração, testes, documentação, transferência de tecnologia, suporte, treinamento e garantia, bem como fornecimento de serviço especializado para solução de gerenciamento via web de gerenciamento de frota"*, isto é, **um sistema de monitoramento de frota de veículos utilizados em serviços do Estado do Rio de Janeiro.**

O item 2.2.7.1 define como região de monitoramento a região Sudeste e Brasília e o item 2.2.7.7 determina como requisito mínimo *"Base cartográfica que contenha toda a região sudeste e Brasília;"* no entanto não há congruência a região de monitoramento ser a região Sudeste e Brasília, **se o próprio edital é Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.**

Em outros pontos do Edital a referência da Região Brasília se repete como se vê abaixo:

> *2.2.7.12. O tamanho da cerca eletrônica deve ser configurado de acordo com a necessidade de cada veículo cadastrado no sistema, e também deve permitir a configuração de cercos contendo formas geométricas irregulares, para atender toda a região sudeste e Brasília;*

De acordo com o art. 3º da Lei n° 8.666, o Processo de Licitação tem o dever de observar os princípios constitucionais da Administração Pública, *in verbis*:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo edos que lhes são correlatos.*

Nesse contexto é importante destacar o princípio da isonomia que tem como objetivo garantir a igualdade de condições entre os participantes da licitação de modo a assegurar a igualdade de oportunidades de todos os interessados, e possibilitar o comparecimento do maior número possível de concorrentes ao certame, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O princípio da Isonomia significa dar o devido tratamento igualitário a todos os interessados em participar da licitação, sem qualquer distinção. O princípio da Isonomia é de suma importância pois é o responsável por garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios.

Outro princípio essencial no processo licitatório é o da Impessoalidade que obriga a Administração Pública à observar critérios objetivos e previamente estabelecidos nas suas decisões, a fim de que seja afastada qualquer decisão discricionária ou subjetiva na condução dos procedimentos licitatórios.

O princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa também são importantes no procedimento licitatório, pois se refere à conduta dos licitantes e dos agentes públicos,

que além de lícitas, devem ocorrer dentro da moral, ética, bons costumes e as regras da boa administração.

O princípio do Julgamento Objetivo significa que o administrador deve observar os critérios objetivos já definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas e afasta a possibilidade do julgador de se utilizar de critérios subjetivos ou não previstos no ato convocatório, ainda que haja o benefício para a própria administração.

Considerando os vícios/erros já apontados, verifica-se que o Edital está em franco descumprimento aos princípios constitucionais do procedimento licitatório. Além de infringir a própria Lei de Licitações conforme seu §1º do art. 3º:

> *§ 1º É vedado aos agentes públicos:*
>
> *I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato** (...)*
>
> *II - **estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial**, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifos nossos)*

**Pelo exposto fica evidente que houve vícios/erros na redação do edital pois como pode o agente público delimitar a região sudeste e especificamente a cidade de Brasília se o Estado responsável pelo processo licitatório é Estado do Rio de Janeiro. Nesse sentido, entende-se ainda que pode ter havido uma cópia de algum edital de Brasília.**

Quando se delimita a região da cidade de Brasília, e o agente público convocador do Edital pertence ao Estado do Rio de Janeiro, é possível inferir uma violação ao inciso I do §1º do art. 3 da Lei 8666/93, que veda admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do Edital.

**De igual modo, se há alguma margem que indique um favoritismo pela região de Brasília, o princípio da impessoalidade também será violado. Além de afetar diretamente os princípios da Moralidade e da Probidade Administrativa que também são importantes no procedimento licitatório.**

**Outro princípio afetado é o do Julgamento Objetivo, pois se o administrador deve observar os critérios objetivos já definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas e consequentemente afastar a possibilidade dele se utilizar de critérios subjetivos ou não previstos no ato convocatório, não é possível respeitar tal princípio se no próprio edital existirem critérios sugestivos de subjetividade. Dessa forma, o ato convocatório se torna maculado e afeta o critério do julgamento objetivo que é a impessoalidade.**

Por todo o exposto, ficaram evidentes os vício/erros na edição do Edital. Desta forma, sob pena de ver frustrada a licitação, por vício, resultante de exigência ilegal, deve esta comissão, deferir a presente **IMPUGNAÇÃO** e alterar o instrumento convocatório, para colocar nos trilhos da legalidade o processo licitatório.

Por fim, informa que todas as intimações e publicações devem ser realizadas em nome do advogado **LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES**, OAB/RJ 136.270, lucas@dhsxadvogados.com.br, integrante da sociedade DHSX advogados associados, situado na Rua Sete de Setembro, nº 71, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022.

QUEZIA FARO GONCALVES
Assinado de forma digital por QUEZIA FARO GONCALVES
Dados: 2022.12.08 12:14:13 -03'00'

Jorge Luiz da Silva Filho
OAB/RJ 169.984

Quezia Faro Gonçalves
OAB/RJ 238.19

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
17
Carimbado Eletronicamente

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.078.854/0001-19 MATRIZ** | | **15/10/2013** |

NOME EMPRESARIAL
**RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **GPS CONECTA** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO** | **850** | **BLOCO 02 SALA 1604 E 1605** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **22.775-057** | **BARRA DA TIJUCA** | **RIO DE JANEIRO** | **RJ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FLAVIO@GPSCONECTA.COM.BR** | **(21) 2487-0083** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/10/2013** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2019** às **15:39:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18
Carimbado Eletronicamente

3ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**RFC RASTREAMENTO DE FROTAS EIRELI EPP**

NIRE nº 33.6.0008897-6

CNPJ nº 19.078.854/0001-19

Pelo presente instrumento, o Sr. **FLÁVIO PONTES FERREIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Peninsula, 100 – Bloco: 1 – GR5B – Apto.: 1.107, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.776-070, nascido em 24/10/1965, filho de José Mesquita Ferreira e Fávia Pontes Ferreira natural do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade 06.798.968-1 emitida em 16/02/2004 pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 927.864.727-68, único administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **RFC RASTREAMENTO DE FROTAS EIRELI EPP**, com contrato arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.6.0008897-6 por despacho em 16/10/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 19.078.854/0001-19, pelo presente ato, altera o instrumento acima da seguinte maneira:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURIDICA**

Altera-se a Natureza Jurídica para Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada - LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DADOS DO SÓCIO**

O sócio **FLÁVIO PONTES FERREIRA**, já mencionado acima, mudou o seu endereço para Av. dos Flamboyants da Península, 300 – Bloco: 2 – Apto.: 1.001 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.776-070 e o seu estado civil passou a ser casado pelo regime comunhão parcial de bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIOS**

Admitam-se na sociedade os sócios: Sr. **WAGNER PONTES FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Américas, 10.033 – Bloco: 5 – Apto.: 203 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.793-082, nascido em 27/03/1967, filho de José Mesquita Ferreira e Fávia Pontes Ferreira, natural do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade CNH nº. 04204446072 emitida em 17/10/2017 pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 906.068.417-68; e **GIULIANO CASTRO FORLIN**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 26/12/1981, filho de Antenor Forlin e Maria Helena Castro Forlin, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, 4.600 – Bloco: 5 - Apto.: 804 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.630-011, portador da carteira de identidade CNH nº 01322850435, expedida pelo Detran/RS em 23/06/2000 e inscrito no CPF sob o nº 001.821.580-71.

**CLÁUSULA QUARTA – AUMENTO DE CAPITAL**

O sócio **FLÁVIO PONTES FERREIRA**, já mencionado acima, através deste ato resolve integralizar a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais), aumentando assim o Capital da Sociedade Limitada para R$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal unitário de R$1,00 (Um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERENCIA DE COTAS**

O sócio **FLÁVIO PONTES FERREIRA**, supracitado, resolve transferir de forma onerosa, 65.000 (sessenta e cinco mil) de suas cotas, divididas entre 35.000 (trinta e cinco mil) cotas ao sócio **WAGNER PONTES FERREIRA**, ora admitido, no valor nominal de R$1,00 (um) real cada uma; e 30.000 (trinta mil) cotas ao sócio ora admitido **GIULIANO CASTRO FORLIN**, no valor nominal

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Nome: RFC RASTREAMENTO DE FROTAS EIRELI EPP
Nome Novo: RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA
NIRE: 336.0008897-6 Protocolo: 00-2019/269468-5 Data do protocolo: 10/05/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2019 SOB O NÚMERO 33210747495, 00003610415 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 38675A7F39925E9F6A70A30C024DD8CB9FFC02DC4867DAE9FBC51D033A3C7326
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. 

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19
Carimbado Eletronicamente

de R$1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

Os sócios WAGNER PONTES FERREIRA e GIULIANO CASTRO FORLIN passam a integrar o quadro de administradores da sociedade.

Em face das alterações e transformações ocorridas, os Empresários resolvem consolidar o Ato da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Original, conforme cláusulas abaixo:

# RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA.

NIRE nº 33.6.0008897-6

CNPJ nº 19.078.854/0001-19

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE**

A presente empresa gira sob a denominação de **RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA,** e nome fantasia **GPS CONECTA** com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 – Bloco: 02, Salas: 1.604 e 1.605 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.775-057.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa terá prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ATIVIDADES**

Os objetivos da sociedade serão:

80.30-0/00 – Serviços de monitoramento de sistemas de segurança

77.39-0/99 – Locação de equipamentos de segurança eletrônica

47.52-1/00 – Comércio de equipamentos de segurança eletrônica, telefonia e comunicação, com aplicação dos mesmos em comodato.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um) real, totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país, Distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIO | COTAS | VR UNIT | TOTAL | % |
|---|---|---|---|---|
| FLÁVIO PONTES FERREIRA | 35.000 | 1,00 | R$ 35.000,00 | 35% |
| WAGNER PONTES FERREIRA | 35.000 | 1,00 | R$ 35.000,00 | 35% |
| GIULIANO CASTRO FORLIN | 30.000 | 1,00 | R$ 30.000,00 | 30% |
| **TOTAL** | **100.000** | - | **R$ 100.000,00** | **100%** |

**CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração será exercida pelos sócios **FLÁVIO PONTES FERREIRA, WAGNER PONTES FERREIRA** e/ou **GIULIANO CASTRO FORLIN**, com amplos poderes de direção e assinando juntos ou isoladamente, todos os documentos relativos da sociedade, bem como sua representação em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato de interesse ou relacionado com a mesma,

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Nome: RFC RASTREAMENTO DE FROTAS EIRELI EPP
Nome Novo: RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA
NIRE: 336.0008897-6 Protocolo: 00-2019/269468-5 Data do protocolo: 10/05/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2019 SOB O NÚMERO 33210747495, 00003610415 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 38675A7F39925E9F6A70A30C024DD8CB9FFC02DC4867DAE9FBC51D033A3C7326
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. 

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
20
Carimbado Eletronicamente

sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios estranhos aos fins da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos e fianças.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS COTAS:**

As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de transferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA – BALANÇO PATRIMONIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo 31 de dezembro de cada ano. Poderá a sociedade distribuir resultados em período inferior ao anual, desde que comprovado o lucro em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

**CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO**

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito serão apurados com base em balanço especial para esse fim e pagos a quem de direito, até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Parágrafo Primeiro** - O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, conforme o mesmo previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade do sócio, na forma do artigo 1.052 da lei nº 10.406 de 10/01/2002 é restrita ao valor de suas cotas, mas responde pela integração do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contado segundo o valor das cotas do sócio, ressalvado o disposto no artigo 1.076 de 10/01/2002.

**Parágrafo único** - Os sócios decidem dispensar as formalidades de reunião ou assembleias como determina o artigo 1.072, parágrafo primeiro e parágrafo terceiro do código cível de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme facultado pelo artigo 997. VII da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FILIAIS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, medidas alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão realizar retirada mensal, a titulo de "Pró-labore", observadas as disposições no regulamento do imposto de renda.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Nome: RFC RASTREAMENTO DE FROTAS EIRELI EPP
Nome Novo: RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA
NIRE: 336.0008897-6 Protocolo: 00-2019/269468-5 Data do protocolo: 10/05/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2019 SOB O NÚMERO 33210747495, 00003610415 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 38675A7F39925E9F6A70A30C024DD8CB9FFC02DC4867DAE9FBC51D033A3C7326
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. 

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
21
Carimbado Eletronicamente

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO:**

Os sócios declaram sob a pena da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as Leis de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OMISSÃO:**

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais em vigor, ficando eleito o foro do Rio de Janeiro como competente para processar as ações e execuções oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato social em 01 (uma) via, sendo a via devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2019.

FLÁVIO PONTES FERREIRA

WAGNER PONTES FERREIRA

GIULIANO CASTRO FORLIN

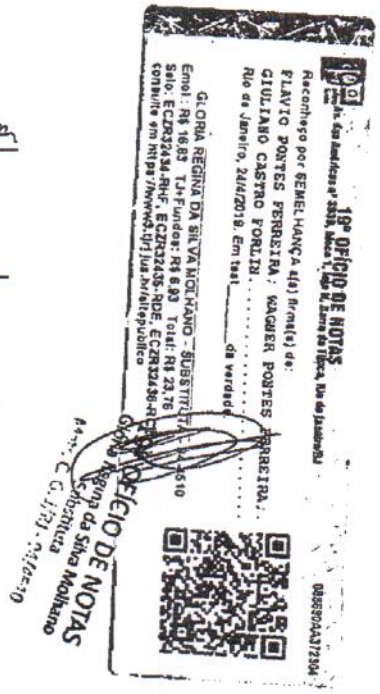


TESTEMUNHAS:

Paulo Roberto dos Santos Mercedes
CPF nº 008.983.797-50

Jaqueline Gameleira Camões
CPF nº 126.479.197-63

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
22
Carimbado Eletronicamente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

| PROTOCOLO REDESIM |
|---|
| **RJP1900089731** |

## 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| **RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA** | **19.078.854/0001-19** |

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)**
**225 Alteracao da natureza juridica**
**247 Alteracao de capital social**
**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ08523627 - 19078854000119

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|---|---|
| | |

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

| NOME | CPF |
|---|---|
| **FLAVIO PONTES FERREIRA** | **927.864.727-68** |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA (com firma reconhecida) |
| | Flavio Pontes Ferreira |

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Nome: RFC RASTREAMENTO DE FROTAS EIRELI EPP
Nome Novo: RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA
NIRE: 336.0008897-6 Protocolo: 00-2019/269468-5 Data do protocolo: 10/05/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2019 SOB O NÚMERO 33210747495, 00003610415 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 38675A7F39925E9F6A70A30C024DD8CB9FFC02DC4867DAE9FBC51D033A3C7326
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. 

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
23
Carimbado Eletronicamente

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 19.078.854/0001-19
**NOME EMPRESARIAL:** RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA
**CAPITAL SOCIAL:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | FLAVIO PONTES FERREIRA |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | WAGNER PONTES FERREIRA |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | GIULIANO CASTRO FORLIN |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia **13/05/2019** às **15:40** (data e hora de Brasília).

DocuSign Envelope ID: 03F7B295-63AE-42A7-9F52-881CE1C0F911

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

**OUTORGANTE:** **RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 19.078.854/0001-19, situada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111, bloco 02, Loja 110, neste ato representada por seu sócio administrador, conforme contrato social, **GIULIANO CASTRO FORLIN**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, 4.600, Bloco 5- Apto. 804 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.630-011, portador da carteira de identidade CNH nº 01322850435, expedida pelo Detran/RS em 23/06/2000 e inscrito no CPF sob o nº 001.821.580-71.

**OUTORGADOS:** **LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 136.270, **JORGE LUIZ DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.984, **RODRIGO DA HORA SANTOS**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 143.856, **LÚSIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 204.233, **SÂMLA CLARA ALVES CAMPISSI DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 231.797, **JOSÉ DÉCIO RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 210.242, **ANA CAROLINA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 234.873, **QUEZIA FARO GONÇALVES**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 238.193 e **HELENA GARCIA CARNEIRO,** brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 246.537, todos integrantes da sociedade de advogados **DA HORA, SILVA E XIMENES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, escritório de advogados inscrito no CNPJ sob o nº 17.015.964/0001-06, registrado na OAB/RJ sob o nº 015320/2012, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 71, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ; e, ainda, os estudantes de direito **JOSÉ GUILHERME XAVIER ESCOBAR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 29503380-7, inscrito no CPF sob o nº 176.954.897-19, **DANIELA DE JESUS MARANHA**, brasileira, portador da carteira de identidade 303689582, inscrita no CPF 179.060.557.13, **FELIPE LIBERAL GUIMARÃES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 275541209, inscrito no CPF sob o nº 160.574.767-00, **LUCAS ALVES GOMES RODRIGUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 27276614-8, inscrito no CPF sob o nº 154.811.737-43, **RODRIGO GUANABARA OTTOBONI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 13025398, inscrito no CPF sob o nº 126.037.237-58, **RICARDO AUGUSTO DE SOUSA SILVA**, carteira de identidade nº 020343398-2, inscrito no CPF sob o nº 098.731.217-06 e **LUIS OTÁVIO BORGES DA SILVA**, brasileiro, carteira de identidade nº 30197639-5, inscrito no CPF sob o nº 112.390.817-66.

**PODERES:** O **OUTORGANTE** concede aos **OUTORGADOS**, em conjunto ou separadamente, os poderes contidos na cláusula "*ad judicia et extra*", podendo acordar, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, em especial, para opor Impugnação ao Edital de Licitação nº 001/2022, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, bem como os documentos que o integram, publicado em 28/11/2022, e, caso seja necessário, substabelecer o presente instrumento, com ou sem reservas de poderes, de forma a representar plenamente o **OUTORGANTE** na esfera administrativa e judiciária.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022

DocuSigned by:
62E8E51C4DE94DC...

**RFC RASTREAMENTO DE FROTAS LTDA**
Representante legal: Giuliano Castro Forlin CPF: 001.821.580-71